GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/04/24
Protocolo

Ofício nº 73/2024. GAB/SEPLAG

Cascavel, 22 de Abril de 2024.

Ao Presidente
Alécio Espínola
Câmara Municipal de Cascavel.
Rua Pernambuco, 1843 - Centro.
Cascavel/PR

Senhor Presidente

Considerando a Emenda nº 29/2022 a Lei Orgânica Municipal de Cascavel, que acrescentou o Artigo 67-A para a instituição das Emendas de Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, com execução obrigatória;

Considerando o disposto no inciso III, § 6º do Artigo 67-A, que dispõe que o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo até trinta dias (30) dias após a devolutiva do Poder Legislativo, as justificativas de impedimento de ordem técnica.

Estamos encaminhando em anexo à lista das emendas que após análises das Secretarias e Órgãos da Administração Indireta apresentaram impedimentos técnicos para sua execução.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para mais esclarecimentos caso necessário.

Atenciosamente,

Vanilse da Silva Pohl
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

07 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Emenda Impositiva nº 173 – Vereador Contador Mazutti/PODEMOS

Justificativa - Impedimento Técnico: Não há possibilidade de construção de cobertura no acesso da Unidade Escolar, devido à alteração de área total da edificação, o que causaria problemas com os projetos aprovados e autorizações existentes no Corpo de Bombeiros e demais órgãos.

Emenda Impositiva nº 408 – Vereador Tiago Almeida/União Brasil

Justificativa - Impedimento Técnico: Valor insuficiente para atender o quantitativo.

Emenda Impositiva nº 443 – Vereador Tiago Almeida/União Brasil

Justificativa - Impedimento Técnico: Valor insuficiente para atender o quantitativo.

Emenda Impositiva nº 557 – Vereador Edson Souza/MDB

Justificativa - Impedimento Técnico: Valor insuficiente para atender o quantitativo.

08 - Secretaria Municipal de Saúde - SESAU:

Emenda Impositiva nº 345 – Vereador Edson Souza/MDB

Justificativa - Impedimento Técnico: A geladeira já foi contemplada pela emenda impositiva n.º 309, a qual foi acatada no PL n.º 15/2024 - Lei 7.617/2024. Como a unidade de saúde dispõe de uma estrutura pequena, não comporta duas geladeiras.

Emenda Impositiva nº 350 – Vereador Edson Souza/MDB

Justificativa - Impedimento Técnico: O eletrocardiograma já foi contemplado pela emenda impositiva n.º 15, a qual foi acatada no PL n.º 15/2024 - Lei 7.617/2024. Não existe necessidade de dois equipamentos para a mesma unidade de saúde.

Vanilse da Silva Pohl
Secretária de Planejamento e Gestão